DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1731** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Comunicados 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA RH Nº 4581 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Nomeia em 12 de setembro de 2025, o(a) Sr.(a) **LEANDRO DONISETE CAMILO** portador(a) do RG. nº ***.300.603-* SSP/SP e CPF nº ***717998**, para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** classificado em 16º lugar em Concurso Público nº 01/2022, homologado em 24 de outubro de 2022, estando seus vencimentos fixados no nível V - AD.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Máximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL

.....

PORTARIA RH Nº 4582 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor (a), BENEDITO APARECIDO VENTURA MARTINS RG. N°15.408.358 SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***994158** lotado no SERMS para serem gozados no dia 15/09/2025 a 14/10/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 12 de setembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4583 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

.

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2024/2025 ao Servidor (a), HEITOR RODRIGUES FERNANDES RG. N° 40.661.453-2 SSP/SP inscrito (a) no CPF N° ***630858** lotado no SERMS para serem gozados no dia 15/09/2025 a 14/10/2025, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 11 de setembro de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PORTARIA RH Nº 4584 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Nomeia em 12 de setembro de 2025, o(a) Sr.(a) **ANNIELEN DO CARMO ALVES AS SILVA,** portador(a) do RG. nº ***.794.089-* SSP/SP e CPF nº323.893.758/80, para a função de **PROFESSOR AUXILIAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAS,** classificado em 28º lugar em Processo Seletivo nº 01/2024, homologado em 22 de janeiro de 2025, estando seus vencimentos fixados no nível 105-A.

ARTIGO 2º - A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

§ 1º - A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

§ 2º - A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Máximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

§ 3º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a

posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE SETEMBRO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL

.....

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n° 152/2024

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo em desfavor de ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS, inscrito no CNPJ n°, 31.838.114/0001-39, como objetivo de apuração da inadimplência contratual, do processo administrativo licitatório 152/2024, na modalidade Leilão Eletrônico n° 002/2024.

Segundo conta do relatório da Comissão de Sanções Licitatórias:

"No exercício de 2024, foi realizado o Leilão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto consistiu na concessão de uso por prazo determinado de três dias para exploração da praça de alimentação da 34ª Festa do Peão de Sales, pelo valor total de R$ 190.000,00.
O contrato previu o pagamento integral, sendo está quitada após assinatura do mesmo.
Ocorreu que na data de 30 de agosto de 2024 foi realizado o pagamento do primeiro boleto, restando, portanto, o pagamento do segundo.
No dia 02 de setembro de 2024, na data do vencimento do segundo boleto (no valor de R$ 95.000,00), foi solicitado o comprovante de pagamento por conversa WhatsApp, entretanto, o Município não obteve um retorno esperado.
Posteriormente, no dia 03 de setembro de 2024, fora solicitado comprovante de pagamento por e-mail para a empresa LicitaSul, conforme orientação do Elton Pedro Vidal do Santos, representante da empresa vencedora, onde não obtivemos resposta.
A tentativa de recebimento se persistiu por mais alguns dias, até que no dia 05 de setembro de 2024 recebemos um comprovante de agendamento pix que não foi efetivado.
O Secretário Municipal de Turismo notificou a empresa para regularizar a situação, sem que houvesse retorno ou manifestação.
Diante da inadimplência e da ausência de resposta, a Comissão instaurou o presente processo sancionatório, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.757/2023 e a Lei nº 14.133/21.(...)".

Após apuração e tramitação do devido processo legal, fora apresentado a conclusão com as penalidade cabíveis:

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

- Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 anos com fundamento no decreto municipal n° 2.757, de 27 de dezembro de 2.023 – artigo 13, artigo 155, inciso XII da Lei 14.133/21 e artigo 5° alínea f da Lei nº 12.846, impedindo o contratante ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

- Cobrança da 2ª guia no valor devido de R$ 95.000,00, devidamente atualizado até a presente data no montante de R$ 104.984,47.

- Aplicação de Multa no valor de R$ 9.984,47 (atualizado na data da assinatura do contrato), referente a 10% da obrigação inadimplida e/ou do valor total do ajuste e mais 1% de juros ao mês, com base no item 5.1 e item 12 do contrato assinado pelas partes (contrato n° 152/2024).

]Somados os valores da cobrança principal e da multa contratual, o montante devido pela empresa totaliza R$ 119.813,65 (cento e dezenove mil oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), valor este sujeito a cobrança judicial em caso de não pagamento voluntário.

Passo a decidir.

Em breve leitura dos autos, pode-se constatar sua regularidade jurídico-formal quanto aos andamentos, intimações, além de estar bem instruído com documentação comprobatória, sendo verossímil com os fatos narrados e apurados no processo administrativo.

A decisão será proferida com fulcro no artigo 27, do Decreto Municipal n° 2.757/23.

Pois bem, conforme pode-se extrair dos autos, há provas documentais robustas, confirmando que a empresa restou inadimplente, agindo inclusive na contramão da boa-fé contratual, nos termos do artigo 422 do Código Civil Brasileiro, o que nos permite até mesmo encaminhar o presente expediente ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para apurar sua conduta.

Ante o exposto, ACOLHO O RELATÓRIO, determinando a aplicação das penalidades: (i) Declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 3 anos com fundamento no decreto municipal n° 2.757, de 27 de dezembro de 2.023 – artigo 13, artigo 155, inciso XII da Lei 14.133/21 e artigo 5° alínea f da Lei nº 12.846, impedindo o contratante ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos; (ii) Cobrança da 2ª guia no valor devido de R$ 95.000,00, devidamente atualizado até a presente data no montante de R$ 104.984,47 e (iii) Aplicação de Multa no valor de R$ 9.984,47 (atualizado na data da

Prefeitura Municipal de Sales
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717, Jardim do Sol, SALES, SP CEP 14.980-600
Telefone: (17) 3557-9100 Site: www.sales.sp.gov.br E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

assinatura do contrato), referente a 10% da obrigação inadimplida e/ou do valor total do ajuste e mais 1% de juros ao mês, com base no item 5.1 e item 12 do contrato assinado pelas partes (contrato n° 152/2024).

Publique-se
Intime-se.

Sales/SP, 29 de agosto de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALES

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

EXTRATO TERMO DE POSSE

SERVIDOR (A): EDMAR JOSE BURATTO
CARGO: MOTORISTA
DATA DA POSSE: 12/09/2025

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

O **Município DE SALES, Estado de são paulo,** torna público o interesse de aquisição por **Pregão Eletrônico n.º 031/2025 – Sistema de Registro de Preço**, objeto do **Processo n.º 150/2025**.

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de setembro de 2025 (sexta-feira), às 08h00min (oito horas - horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico do Município http://170.0.48.169:8079/comprasedital/.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS: A partir de 16 de setembro de 2025, no Sítio Eletrônico do Munícipio: www.sales.sp.gov.br / Acesso Rápido - Editais e Licitações.

PREGOEIRA: Jade Torres Favero

Sales/SP, 12 de setembro de 2025.

.....

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE SALES, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público o interesse de contratação por **Pregão Eletrônico n.º 032/2025**, objeto do **Processo n.º 151/2025**.

TIPO: Menor valor por lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MENSAL PARA CONSERTO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de setembro de 2025 (terça-feira), às 08h00min (oito horas - horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico do Município http://170.0.48.169:8079/comprasedital/.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS: A partir de 16 de setembro de 2025, no Sítio Eletrônico do Munícipio: www.sales.sp.gov.br / Acesso Rápido - Editais e Licitações.

PREGOEIRA: Jade Torres Favero

Sales/SP, 12 de setembro de 2025.

.....

Comunicados

Comunicado Importante
Regularização do Sistema de Água no Loteamento Morumbi

Prezados Moradores do Loteamento Morumbi,

De acordo com o Decreto nº 2.814/2025, o Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município de Sales agora é o responsável pela operação e manutenção do sistema de água no referido loteamento.

Para garantir a transparência e a precisão na cobrança, solicitamos a instalação de um hidrômetro (relógio de água) em cada lote/casa. O hidrômetro é essencial para medir o consumo de água de forma exata e também ajuda a identificar possíveis vazamentos, tudo nos termos da Lei Municipal nº1.886/16.

O prazo para a regularização é de 60 dias, contados a partir de 01/10/2025.

Para mais informações, entre em contato com a equipe do DAE.

Atendimento de segunda à sexta das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00:

Av Thirso Martins, 452 – Centro – Sales/SP;

Telefone: (17) 3557-0339 ou WhatsApp: (17) 99678-3868

Sales, 12 de setembro de 2025

Luiz Fernandes Francisquini

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

.....